

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 8099/2013

**Ementa** 

EXIGE "QUADRO-BRANCO" NAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

27/11/2013 04/12/2013 IOM 3875

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 11218/2012 - Autoria: José Carlos Ferreira Dias

Status de Vigência

**Em vigor** 

#### Observações

- veto total rejeitado (19-11-2013); promulgada pelo presidente da Câmara.
- Ação direta de inconstitucionalidade n.º 2082867-55.2019.8.26.0000 ajuizada em 15/04/2019 pelo Prefeito Municipal no Tribunal de Justiça de São Paulo, sem pedido de liminar; ação incluída na pauta da sessão de 14/08/2019, mas teve seu julgamento adiado; ação julgada improcedente em 21/08/2019. O Prefeito Municipal interpôs recurso extraordinário, cujo seguimento foi negado pelo Presidente do TJSP, em decisão publicada em 23/01/2020. Agravo interno não provido, com trânsito em julgado em 29/09/2020.



# Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

Proc. 66.036

## **LEI 8.099, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013**

Exige "quadro-branco" nas salas de aula das escolas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 19 de novembro de 2013, promulga a seguinte lei:

- Art. 1º. Em toda sala de aula das escolas haverá quadro confeccionado em laminado melamínico branco ("quadro-branco") apropriado para escrita com caneta retroprojetora, vedado quadro-negro para escrita com giz.
- Art. 2°. As escolas atualmente existentes têm prazo de até 2 (dois) anos, contados do início de vigência desta lei, para se adaptarem ao ora previsto, sob pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por sala de aula, dobrada na reincidência.

Parágrafo único. A multa será reajustada anualmente pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de novembro de dois mil e treze

(27-11-2013).

GERÇON SARTOR

Présidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de novembro de dois mil e treze (27-11-2013).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa